

TERMO ADITIVO 039/2020

TERMO ADITIVO 039/2020 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 024/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente Inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: ELISANDRA DE SOUSA LEITE portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2809114-0 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **054.882.961-66** e residente a RUA PROJETADA, Nº22, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente ao contrato de nº. **024/2020**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de Nº **024/2020**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de Nº **024/2020**, o prazo de 05 (cinco) meses e 23 (vinte três) dias, **VENCENDO EM 31/12/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de Julho de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

ELISANDRA DE SOUSA LEITE
Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:
RG:

Nome:
RG: